



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
REITORIA



AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO CARONA	
Processo/Protocolo nº UNEMAT-PRO-2022/05148	Data da Manifestação: 17/05/2022
Data da homologação: 17/05/2022	
Órgão/Entidade interessado: UNEMAT	
Nº Ata de Registro de Preço: Ata de Registro de Preço - Nº 011/2021 – Secretaria de Estado de Saúde/MT.	Pregão: Pregão Eletrônico – Nº 008/2021 – Secretaria de Estado de Saúde/MT.
Empresa: NACIONAL MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	CNPJ: 19.165.753.0001-85
Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 011/2021/SES/MT, Pregão Eletrônico 008/2021 referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de móveis planejados confeccionados em MDF, a serem montados e instalados no Campus Universitário de Barra do Bugres – UNEMAT.	
VALOR TOTAL: R\$ 400.104,02.	
<b>1. Informação complementar</b>	
a) Ressaltamos que a responsabilidade de gestão orçamentária financeira, execução contratual são de responsabilidade exclusiva do órgão contratante, conforme legislação vigente;	
b) informamos ainda, que a quantidade solicitada está dentro dos limites legais do Decreto Estadual 840/2017;	

CHECK - LIST	
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	PÁGINA(S)
Termo de Referência e/ou Plano de Trabalho;	03 a 22
Planilha de bens e serviços solicitados (itens, lotes, quantidade e valores devidamente corretos).	22
Ata de Registro de Preço	23 a 38
Pedido e Autorização para adesão carona	109 a 113
Aceite do licitante sobre a adesão carona, com declaração de que fornecimento ou prestação dos serviços não irá prejudicar o atendimento ao Estado.	114
Comprovação de vantagem (orçamentos de mercado, comparação de contratos já efetuados pelo licitante, preços públicos, etc.).	117-125
Pedido de Empenho (PED) autorizado pelo Ordenador de Despesas;	184
Parecer Jurídico homologado pelo Secretário da Pasta ou pessoa equivalente;	200 a 203

Considerando as informações e justificativas encaminhadas pela área demandante, concluímos que o procedimento analisado está parcialmente instruído com os documentos exigidos pelo art. 77 do Decreto Estadual 840/2017, motivo pelo qual **opino** pela autorização da utilização da ata por adesão carona.

Diante da manifestação supra que acolho por seus próprios fundamentos, e com fulcro no Decreto Estadual 840/2017, fica **autorizada** a utilização da ata por adesão carona.

*Samuel Longo*  
Assessor Especial de Aquisições II  
Unemat